
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.905, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.983.976,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.983.976,27 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	339049	38.000,00
431010824412176197 - SEDES	0148	335041	358.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	250.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339039	100.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339039	57.800,00
682010812201254535 - FUNCAP	0101	339049	45.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339030	100.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339036	100.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339039	114.800,00
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339030	239.500,00
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	3.279.690,00
871010824412171944 - FEAS	0107	449052	10.000,00
901011030111862611 - FES	0149	339030	174.760,27
901011030111862611 - FES	0149	339033	6.012,00
901011030111862611 - FES	0149	339036	9.414,00
901011030111862611 - FES	0149	339039	99.000,00
901011030111862611 - FES	0149	339047	2.000,00
		TOTAL	4.983.976,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
431010824412176147 - SEDES	0148	339033	120.000,00
431010824412176147 - SEDES	0148	339036	120.000,00
431010824412176147 - SEDES	0148	339037	118.000,00
431010830612184774 - SEDES	0101	339037	38.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	250.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	100.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339014	3.300,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339030	50.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339033	30.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339036	20.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339047	4.500,00
682010824312171961 - FUNCAP	0101	339014	4.500,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339014	37.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339036	101.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0101	339030	13.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0101	339033	26.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0101	339039	8.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0101	339047	14.000,00
682010824312176187 - FUNCAP	0101	339030	18.000,00
682010824312176187 - FUNCAP	0101	339036	13.000,00
682010824312176187 - FUNCAP	0101	339039	6.600,00
682010824312176187 - FUNCAP	0101	339047	2.700,00
682010824312531949 - FUNCAP	0101	339030	10.000,00
682010824312531949 - FUNCAP	0101	339036	7.000,00
682010824312531949 - FUNCAP	0101	339039	9.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339014	17.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339030	28.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339033	45.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339036	7.500,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339039	9.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339047	2.300,00
682010824312536188 - FUNCAP	0101	339030	8.000,00
682010824312536188 - FUNCAP	0101	339036	4.500,00

682010824312536188 - FUNCAP	0101	339047	2.500,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339014	59.000,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339036	20.000,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339039	23.000,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339047	3.700,00
682010839212014118 - FUNCAP	0101	339030	28.000,00
682010839212014118 - FUNCAP	0101	339036	1.000,00
682010839212014118 - FUNCAP	0101	339039	21.000,00
871010824412141609 - FEAS	0107	334041	877.760,00
871010824412141609 - FEAS	0107	444042	533.800,00
871010824412144755 - FEAS	0107	334041	366.200,00
871010824412176151 - FEAS	0107	334041	1.069.200,00
871010824412176151 - FEAS	0107	444042	442.730,00
901011012812214780 - FES	0149	339035	90.000,00
901011012812214780 - FES	0149	339036	51.186,27
901011012812214780 - FES	0149	339039	150.000,00
		TOTAL	4.983.976,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº31.544, DE 13/11/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ